EMENDA SUBSTITUTIVA N° 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 63/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 63/2023.

Art. 1° Altera o Artigo 1º, caput do Projeto de Lei Ordinária n. 63/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Nos eventos esportivos realizados no município de Itajaí, fica assegurada a isenção do pagamento de taxa de inscrição aos atletas com deficiência."

Art. 2º Suprime o inciso III do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 63/2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer opinativo da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, que apontou a necessidade de suprimir o termo "Atleta de Apoio" visto que a Legislação Estadual já possui previsão da isenção para o atleta voluntário, o que significa dizer que o comando legal já abarca os atletas de apoio do Município de Itajaí.
Nesse sentido, a Comissão resolve apresentar a Emenda Substitutiva a fim de adequar a propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE AGOSTO DE 2023

BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA SAÚDE)
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR